

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “TRANSPORTE
ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024/2025 – LOTES 5, 6 E 8”**

PRIMEIRO OUTORGANTE: DOMINGOS MANUEL MARQUES
SILVA, _____, com domicílio

profissional na Praça da República, em Ovar, outorgando na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Ovar, Pessoa Coletiva número 501306269, nos termos e ao abrigo do estatuído no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. -----

SEGUNDA OUTORGANTE: MÓNICA MARIA BENTO PEREIRA,
titular do Cartão do Cidadão número _____ válido até

_____, que outorga na qualidade de gerente e representante legal da sociedade BÁSICO LABIRINTO TRANSPORTES, LDA., com sede na Rua Comendador Sá Couto, n.º 112, 4º, Sala 3, União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva número 515578940, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Santa Maria da Feira sob o mesmo número. -----

O primeiro e a segunda outorgante celebram entre si o presente contrato de aquisição de serviços, que subordinam às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

Por despacho do primeiro outorgante, datado de 06.09.2024, na sequência de procedimento de concurso público urgente, organizado nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea b) e 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, foi adjudicada à representada da segunda outorgante, de acordo com o Relatório elaborado pelo Júri do Procedimento, datado de 02.09.2024, a aquisição de serviços de “TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO 2024/2025 – LOTES 5, 6 e 8, nos termos da proposta apresentada, programa de procedimento e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se encontram arquivados no processo administrativo existente no Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro – Serviço de Contratação Pública. -----

§ Único: A minuta do presente contrato foi aprovada, em simultâneo com a decisão de adjudicação, por despacho do primeiro outorgante, datado de 06.09.2024. -----

SEGUNDA

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2024/2025, nos termos constantes do caderno de encargos e da proposta adjudicada, nos seguintes termos: -----

§ **Primeiro:** O lote 5 do procedimento organizado consiste na aquisição de serviços de transporte escolar para alunos do 2º e 3º CEB para a Escola Básica de S. Vicente e Escola Monsenhor Miguel Oliveira;-----

§ **Segundo:** O lote 6 do procedimento organizado consiste na aquisição de serviços de transporte para alunos do 1º CEB para a Escola Básica de Gavinho; -----

§ **Terceiro:** O lote 8 do procedimento organizado consiste na aquisição de serviços de transporte adaptado para os alunos dos Centros de Apoio à Aprendizagem (CAA), no âmbito do Programa Municipal de Natação 2024/2025. -----

TERCEIRA

O presente contrato vigora durante o ano letivo 2024/2025, no período compreendido entre 12 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

§ **Único:** A produção retroativa de efeitos do contrato encontra-se justificada na *Informação Interna* elaborada pelo Serviço de Contratação Pública, em 11.10.2024, que mereceu o despacho de concordância do primeiro outorgante, de 14.10.2024. -----

QUARTA

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou no presente contrato, constituem obrigações principais da representada da segunda outorgante efetuar o transporte de alunos do 2º e 3º CEB para a Escola Básica de S. Vicente e Escola

Monsenhor Miguel Oliveira e de alunos do 1º CEB para a Escola Básica de Gavinho, bem como efetuar o transporte adaptado para os alunos dos Centros de Apoio à Aprendizagem (CAA), no âmbito do Programa Municipal de Natação 2024/2025, em conformidade, respetivamente, com as condições prescritas nas cláusulas 14º e 15º, 16ª, 17ª, 20º e 21º do caderno de encargos. -----

2. A título acessório, a representada da segunda outorgante fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e equipamentos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

QUINTA

O preço global máximo a pagar pelo representado do primeiro outorgante à representada da segunda outorgante pela aquisição de serviços objeto do presente contrato é de €41.769,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove euros), correspondendo ao lote 5 o montante de €25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, ao lote 6 o montante de €12.629,00 (doze mil seiscentos e vinte e nove euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a taxa legal em vigor e ao lote 8 o montante de €4.120,00 (quatro mil cento e vinte euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

§ Único: O preço referido na presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao representado do primeiro outorgante. -----

SEXTA

O pagamento do preço referido na cláusula anterior será efetuado mediante a apresentação de fatura pela representada da segunda outorgante, a emitir após o vencimento da obrigação a que respeita, e após a respetiva conferência pelos serviços do representado do primeiro outorgante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da respetiva fatura. -----

§ **Único:** Não serão efetuados adiantamentos por conta dos serviços a prestar. -----

SÉTIMA

Para além da obrigação de pagamento do preço contratual, nos termos das cláusulas 27ª e 28ª do presente contrato, o representado do primeiro outorgante compromete-se a fornecer, em tempo útil e de forma diligente, todos os elementos que dele dependam e que visem a prossecução dos serviços, quando solicitados pela representada da segunda outorgante. -----

OITAVA

A representada da segunda outorgante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Execução do Regulamento Geral de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018. -----

NONA

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o representado do primeiro outorgante pode exigir da representada da segunda outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até ao limite de 3% do valor do contrato. -----
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento da representada da segunda outorgante, o representado do primeiro outorgante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao limite máximo de 5% do valor do contrato. -----
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o representado do primeiro outorgante terá em conta, nomeadamente, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da representada da segunda outorgante e as consequências do incumprimento. -----
4. O representado do primeiro outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. -----
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o representado do primeiro outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----
6. Não podem ser impostas penalidades à representada da segunda outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais da responsabilidade de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, nos termos definidos na cláusula 30ª do caderno de encargos. -----

DÉCIMA

Por despacho do primeiro outorgante, de 20.08.2024, foi designada gestora do presente contrato

quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, devendo elaborar o *Relatório* periódico a que se refere a Informação n.º 3/DAJF/SP, de 10.01.2018. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

A modificação objetiva do contrato será efetuada nos termos e com os limites previstos nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

DÉCIMA SEGUNDA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o representado do primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a representada da segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. ---
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à representada da segunda outorgante. -----

DÉCIMA TERCEIRA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a representada da segunda outorgante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros. -----

2. O direito de resolução é exercido mediante declaração enviada ao representado do primeiro outorgante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se as obrigações em atraso forem cumpridas nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houver lugar. ----

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pela representada da segunda outorgante, cessando, porém, todas as obrigações ao abrigo do contrato. -----

DÉCIMA QUARTA

A cessão da posição contratual e a subcontratação pela representada da segunda outorgante é admissível, nos termos e condições previstas nos artigos 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos. -----

DÉCIMA QUINTA

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, as notificações e comunicações entre as partes deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte. -----

DÉCIMA SEXTA

O encargo total do presente contrato está inscrito nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, no Projeto identificado com o Código 21 007 2024/454 e a Designação *Transporte – Circuitos Especiais*, Código

21 005 2024/445 Acc.: 1 e a Designação *Transportes Escolares* e Código 21 004 2024/436 Acc.: 3 e a Designação *Transportes*, com a classificação orgânica 02 e classificação económica 02021001. -----

§ **Primeiro:** Em cumprimento do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, foram emitidas as fichas de compromisso números 87407 (oitenta e sete mil quatrocentos e sete), 87408 (oitenta e sete mil quatrocentos e oito) e 87410 (oitenta e sete mil quatrocentos e dez), referentes ao presente contrato. -----

§ **Segundo:** A autorização da repartição plurianual da despesa e do compromisso plurianual e sua distribuição, em função da adjudicação, foi concedida pela Assembleia Municipal, em reunião realizada no dia 27.09.2024, mediante proposta aprovada pela Câmara Municipal, em 22.08.2024, nos termos e ao abrigo da Informação da Divisão Financeira, de 13.08.2024. -----

DÉCIMA SÉTIMA

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato de aquisição de serviços é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal com jurisdição na área do Município de Ovar, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA OITAVA

Em tudo quanto estiver omissa neste contrato, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e demais legislação aplicável. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim,

Câmara Municipal

de Ovar, a servir de oficial público, nomeada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de março de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se encontram arquivados no processo administrativo existente no Serviço de Contratação Pública: -----

- a) Caderno de encargos; -----
- b) Programa de Procedimento; -----
- c) Proposta; -----
- d) Relatório; -----
- e) Fichas do compromisso, fichas de cabimento e informação de cabimento para os anos seguintes; -----
- f) Informação de controlo de fundos disponíveis; -----
- g) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----
- h) Certidão da Conservatória do Registo Comercial; -----
- i) Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- j) Certidão do Serviço de Finanças; -----

k) Declaração do Instituto da Segurança Social I.P.; -----

l) Certificados de registo criminal. -----

Ovar, 14 de outubro de 2024.

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDA OUTORGANTE:

Assinado por: **MÓNICA MARIA BENTO PEREIRA**
Num. de Identificação
Data: 2024.10.15 11:01

FUNCIONÁRIO, A SERVIR DE OFICIAL PÚBLICO:

Identificação do Documento

Código do Ficheiro

06233AE52ACB465A4463FF7CBCBA8117E22A12898BCC4439155908D03332

Localização da Chave Privada

File

Data da Assinatura

 Assinado por 18:41 em Hora de verão da Europa Ocidental Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0013
 Assinado por DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA no 15/10/202 08:31 em Hora de verão da Europa Ocidental Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0015
 Assinado por MÓNICA MARIA BENTO PEREIRA no 15/10/2024 10: em Hora de verão da Europa Ocidental Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0015

Informação do Documento

Classificação do Documento

Descrição
Contrato 2024 803 Lotes 5 6 e 8.pdf

Nome

Contrato 2024 803 Lotes 5 6 e 8.pdf

Tamanho

428 KB

Exatidão por

STEM

Data do Anexo

15/10/2024 11:10

Estado

Origem

application/pdf

Utilização do Documento

Documento

Código

Assagem

d8ec84d8-1fd6-4e25-8ecc-394bc1c568fc

Link

Link